

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 30 de Agosto de 2017 • Edição 1127 • Ano XI • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO CONVÊNIO Nº 012/2017

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT E O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Maringá, 444, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.974.088/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GETÚLIO GONÇALVES VIANA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº RG 2.073.255-SSP-PR e CPF nº 368.209.899-20, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Piracicaba, nº 477 Ap. 203, nesta cidade de Primavera do Leste-MT, doravante denominado de PRIMEIRO CONVENIENTE, e o MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, na cidade de Rondonópolis-MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.347.101/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 510.286-SSP-MT e CPF nº 214.086.611-87, residente e domiciliado na Alameda dos Cravos, casa 22 quadra 116, no Bairro Colina Verde, na cidade de Rondonópolis-MT, doravante denominado de SEGUNDO CONVENIENTE, firmam o presente convênio, de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a Permuta da servidora do município de Primavera do Leste-MT, **ORDALINA DE SOUZA MELO**, portadora da Cédula de Identidade nº RG 851.581-SSP-MT e CPF nº 654.763.361-68, professora Pedagoga, com carga horária de trabalho de 30 horas semanais com a servidora do Município de Rondonópolis-MT, **LEIDIANE OLIVEIRA ROCHA**, portadora da Cédula de Identidade nº RG 1.427.705-0-SSP-MT e CPF nº 003.243.441-39, Professora Pedagoga, com carga horária de trabalho de 30 horas semanais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Primavera do Leste-MT., como único e competente para dirimir quaisquer questões que porventura advirem do presente Convênio de Permuta.

E, por estarem justos e conveniados, os partícipes assinam o presente Convênio, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo.

Primavera do Leste-MT., 29 de agosto de 2017

GETÚLIO GONÇALVES VIANA

PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE-MT

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

MMD.

RETIFICAÇÕES

TERMO DE RETIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 101/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2016_SRP

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, doravante denominado GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. **GETÚLIO GONÇALVES VIANA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 2.073.255 SSP/PR e CPF nº 368.209.899-20, residente e domiciliado à Rua Piracicaba nº 477 Ap.

203; conforme Ata de Sessão Reservada ocorrida no dia 07 de Junho de 2017, RESOLVE retificar os preços da empresa **J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.349.265/0001-98, portadora da Inscrição Estadual nº 13.189.700-4, com endereço Rua Nilmo Costa G. Junior, nº 408, Parque Sagrada Família, em Rondonópolis-MT, CEP 78735-568, representada pelo procurador, **JASSON BATISTA DA SILVA**, portador da CI RG nº 685.416-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 138.162.3.31-04, residente e domiciliado no endereço Rua A-15, quadra 18, nº 08, Residencial Santa Marina, em Rondonópolis-MT, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Hortifrutigranjeiro, Materiais de Higiene, Limpeza, Descartáveis e Utensílios, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Primavera do Leste, conforme estimado e valor constante nos termos abaixo, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 055/2016 e na Ata de Registro de Preços nº 101/2016, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO:

1.0. Na cláusula 4 da Ata de Registro de Preços nº 055/2016, onde constam os itens abaixo descritos:

a) Onde se lê:

Código	Descrição	Unid.	Marca	Val. Unit.
4088	FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO TIPO 1 PCT 1KG	KG	Tio Lino	R\$ 13,58

b) Leia – se:

Código	Descrição	Unid.	Marca	Val. Unit. Renegociado
4088	FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO TIPO 1 PCT 1KG	KG	Tio Lino	R\$6,93

1.1. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no Termo de Referência anexa ao edital do Pregão Presencial nº 055/2016, parte integrante da ARP nº 101/2016, elaborado pela Central de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

2.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 101/2016, celebrada entre as partes.

2.2 E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas

Primavera do Leste - MT, 07 de Junho de 2017.

GETÚLIO GONÇALVES VIANA

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ RICARDO ALVES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA – ME

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

Silvia Aparecida Antunes de Oliveira Aline Chaienne Rosa Neves

CPF 868.344.879-72 CPF 030.442.231-21

TERMO DE RETIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 242/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2016_SRP

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, doravante denominado GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. **GETÚLIO GONÇALVES VIANA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 2.073.255 SSP/PR e CPF nº 368.209.899-20, residente e domiciliado à Rua Piracicaba nº 477 Ap. 203; conforme Ata de Sessão Reservada ocorrida no dia 10 de Agosto de 2017, RESOLVE retificar os preços da empresa **MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.436.811/0001/41, portadora da Inscrição Estadual nº 13.328.681-9, com endereço na Rua Poxoréo, nº 884, Bairro Alvorada, em Cuiabá-MT, representada pelo sócio administrador **Avanilcio Moreira da Silva**, portador da CI RG nº 051.3186-3-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 361.778.141.15, residente e domiciliado na Rua Trigo de Loureiro, nº 508, Bairro Miguel Sutil, em Cuiabá-MT, cujo objeto é o

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o funcionamento da Alimentação Escolar na Rede Municipal de Ensino do Município de Primavera do Leste - MT, conforme estimado e valor constante nos termos abaixo, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 109/2016 e na Ata de Registro de Preços nº 242/2016, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO:

1.0. Na cláusula 2 da Ata de Registro de Preços nº 242/2016, onde constam os itens abaixo descritos:

a) Onde se lê:

Secretaria Municipal de Educação e Esportes:

Código	Descrição	Unid.	Marca	Val. Unit.
25522	Carne De Frango Tipo "Steak" Embalagem Em Filme Pvc Transparente Ou Saco Plástico Transparente, Contendo Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Marcas E Carimbos Oficiais, De Acordo Com As Portarias Do Ministério Da Agricultura Evigilância Sanitária.	KG	Reze nde	R\$ 20,35

b) Leia – se:

Secretaria Municipal de Educação e Esportes:

Código	Descrição	Unid.	Marca	Val. Unit. Renegociado
25522	Carne De Frango Tipo "Steak" Embalagem Em Filme Pvc Transparente Ou Saco Plástico Transparente, Contendo Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Marcas E Carimbos Oficiais, De Acordo Com As Portarias Do Ministério Da Agricultura Evigilância Sanitária.	KG	Reze nde	R\$13,90

1.1. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no Termo de Referência anexa ao edital do Pregão Presencial nº 109/2016, parte integrante da ARP nº 242/2016, elaborado pela Central de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

2.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 239/2016, celebrada entre as partes.

2.2 E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas

Primavera do Leste - MT, 10 de Agosto de 2017.

GETÚLIO GONÇALVES VIANA

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ RICARDO ALVES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

Silvia Aparecida Antunes de Oliveira Aline Chaienne Rosa Neves

CPF 868.344.879-72 CPF 030.442.231-21

RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES COMUNICADO

RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO Nº 59/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido na sessão do Pregão nº 59/2017 - do processo de compra nº 841/2017 referente a contratação Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços de Chaveiro e Confecção de Carimbos por Demanda, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura de Municipal de Primavera do Leste. sob o critério menor preço, cujo resultado é o seguinte: sagra-se vencedor(as) a(s) empresa(s) para o(s) lote(s) licitado(s) - ITEM 3: A EMPRESA M S FREGADOLLI IMP E EXP LTDA - EPP NO VALOR FINAL DE R\$6136.00(seis mil e cento e trinta e seis reais) ITEM 4: A EMPRESA M S FREGADOLLI IMP E

EXP LTDA - EPP NO VALOR FINAL DE R\$15400.00(quinze mil e quatrocentos reais) ITEM 5: A EMPRESA M S FREGADOLLI IMP E EXP LTDA - EPP NO VALOR FINAL DE R\$10335.00(dez mil e trezentos e trinta e cinco reais) ITEM 8: A EMPRESA M S FREGADOLLI IMP E EXP LTDA - EPP NO VALOR FINAL DE R\$9120.00(nove mil e cento e vinte reais) .

Primavera do Leste, 30 de agosto de 2017.

José Ricardo Alves de Oliveira

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE ATAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 159

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 059/2017

FORNECEDORA: M. S. FREGADOLLI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos por demanda, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura de Municipal de Primavera do Leste.

VIGÊNCIA: 30/08/2018

ITENS:

a) Executivo Municipal - Chefia de Gabinete

Item	Código	Produto	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1.	16811	Confecção carimbo automático - 3 8 mm x 1 4 mm	30	SERV	38,00	1.140,00
2.	43432	Carimbo automático 14 x 38 mm	30	SERV	39,00	1.170,00
3.	44095	Carimbo automático - automático 15 x 75 mm	30	SERV	70,00	2.100,00
4.	40415	Borracha p/ carimbo - para carimbo automático	30	SERV	20,80	624,00
		TOTAL				R\$ 5.034,00

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente - Gabinete do Secretário

Item	Código	Produto	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1.	16811	Confecção carimbo automático - 3 8 mm x 1 4 mm	10	SERV	38,00	380,00
2.	43432	Carimbo automático 14 x 38 mm	25	SERV	39,00	975,00
3.	44095	Carimbo automático - automático 15 x 75 mm	20	SERV	70,00	1.400,00
4.	40415	Borracha p/ carimbo - para carimbo automático	30	SERV	20,80	624,00
		TOTAL				R\$ 3.379,00

c) Secretaria Municipal de Administração – Gabinete do Secretário

Item	Código	Produto	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1.	16811	Confecção carimbo automático - 3 8 mm x 1 4 mm	20	SERV	38,00	760,00
2.	43432	Carimbo automático 14 x 38 mm	50	SERV	39,00	1.950,00
3.	44095	Carimbo automático - automático 15 x 75 mm	20	SERV	70,00	1.400,00

4.	40415	Borracha p/ carimbo - para carimbo automático	30	SERV	20,80	624,00
						R\$ 4.734,00
		TOTAL				

d) Secretaria Municipal de Fazenda – Gabinete do Secretário

Item	Código	Produto	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1.	16811	Confecção carimbo automático - 3 8 mm x 1 4 mm	10	SERV	38,00	380,00
2.	43432	Carimbo automático 14 x 38 mm	15	SERV	39,00	585,00
3.	44095	Carimbo automático - automático 15 x 75 mm	10	SERV	70,00	700,00
4.	40415	Borracha p/ carimbo - para carimbo automático	20	SERV	20,80	416,00
						R\$ 2.081,00
		TOTAL				

e) Secretaria Municipal de Educação e Esportes – Seção Pedagógica

Item	Código	Produto	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1.	16811	Confecção carimbo automático - 3 8 mm x 1 4 mm	50	SERV	38,00	1.900,00
2.	43432	Carimbo automático 14 x 38 mm	5	SERV	39,00	195,00
3.	44095	Carimbo automático - automático 15 x 75 mm	20	SERV	70,00	1.400,00
4.	40415	Borracha p/ carimbo - para carimbo automático	50	SERV	20,80	1.040,00
						R\$ 4.535,00
		TOTAL				

f) Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria de Atendimento Médico

Item	Código	Produto	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1.	16811	Confecção carimbo automático - 3 8 mm x 1 4 mm	30	SERV	38,00	1.140,00
2.	43432	Carimbo automático 14 x 38 mm	30	SERV	39,00	1.170,00
3.	44095	Carimbo automático - automático 15 x 75 mm	20	SERV	70,00	1.400,00
4.	40415	Borracha p/ carimbo - para carimbo automático	30	SERV	20,80	624,00
						R\$ 4.334,00
		TOTAL				

g) Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social

Item	Código	Produto	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1.	16811	Confecção carimbo automático - 3 8 mm x 1 4 mm	40	SERV	38,00	1.520,00
2.	43432	Carimbo automático 14 x 38 mm	40	SERV	39,00	1.560,00
3.	44095	Carimbo automático - automático 15 x 75 mm	40	SERV	70,00	2.800,00

4.	40415	Borracha p/ carimbo - para carimbo automático	30	SERV	20,80	624,00
						R\$ 6.504,00
		TOTAL				

h) Secretaria Municipal de Infraestrutura - Coordenadoria de Serviços Urbanos

Item	Código	Produto	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1.	16811	Confecção carimbo automático - 3 8 mm x 1 4 mm	20	SERV	38,00	760,00
2.	43432	Carimbo automático 14 x 38 mm	30	SERV	39,00	1.170,00
3.	44095	Carimbo automático - automático 15 x 75 mm	20	SERV	70,00	1.400,00
4.	40415	Borracha p/ carimbo - para carimbo automático	50	SERV	20,80	1.040,00
						R\$ 4.370,00
		TOTAL				

i) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude – Coordenadoria de Cultura e Juventude.

Item	Código	Produto	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1.	16811	Confecção carimbo automático - 3 8 mm x 1 4 mm	30	SERV	38,00	1.140,00
2.	43432	Carimbo automático 14 x 38 mm	40	SERV	39,00	1.560,00
3.	44095	Carimbo automático - automático 15 x 75 mm	40	SERV	70,00	2.800,00
4.	40415	Borracha p/ carimbo - para carimbo automático	25	SERV	20,80	520,00
						R\$ 6.020,00
		TOTAL				

José Ricardo Alves de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitações

REAVISO DE LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO	
Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017	
Processo nº 710/2016	
(Regido pela Lei nº 10.520/2002, nº 9.784/99, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis).	
Tipo:	“Menor Preço por Item”
Objeto:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO (TIPO POPULAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E DO NASE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Dia:	03/outubro/2017
Hora:	08:00h
	OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala de Licitações).

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 h às 11h e das 13:00h às 17h.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página

<http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local “**Cidadão**” – Editais e Licitações”.

Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017
PROCESSO Nº 786/2017**

O município de Primavera do Leste – MT, por meio da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 746/2017 de 30 de maio de 2017, vem a público divulgar que a Licitação em epígrafe para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO (TIPO POPULAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E DO NASF, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, foi declarada deserta face à ausência de interessados.

Primavera do Leste, 29 de agosto de 2017.

**ALESSANDRA AMORIM SANTOS
PREGOEIRA OFICIAL**

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017
PROCESSO Nº 904/2017**

O município de Primavera do Leste – MT, por meio da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 746/2017 de 30 de maio de 2017, vem a público divulgar que a Licitação em epígrafe para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE-DE CENTRO DE REABILITAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que na sessão do último dia 29/08/2017, foi declarada FRACASSADA, em virtude dos motivos constantes nos autos. Maiores informações no setor de licitações, situada com sede à Rua Maringá nº 444, Centro, nesta Cidade, ou pelo Fone: (066) 3498-3333 ramal 249.

Primavera do Leste, 29 de agosto de 2017.

**ALESSANDRA AMORIM SANTOS
PREGOEIRA OFICIAL**

PORTARIAS**PORTARIA Nº 1.095/17**

GETÚLIO GONÇALVES VIANA, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1012/2017/RH/SMS/SUS da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E

Determinar que a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial**, designada pela Portaria nº 429/17 de 13 de março de 2017, nos termos do que dispõe o artigo 164

da Lei Municipal 679, de 25 de setembro de 2001, instaure Sindicância para apurar os elementos constantes do Ofício nº 1012/2017/RH/SMS/SUS da Secretaria Municipal de Saúde, para se necessário, proceder à instauração de Processo de Inquérito Administrativo e Disciplinar, nos termos do inciso II, do artigo 165, da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 29 de agosto de 2017.

**GETÚLIO GONÇALVES VIANA
PREFEITO MUNICIPAL**

MMD.

PORTARIA Nº 1.096/17

GETÚLIO GONÇALVES VIANA, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Ofício OFSDICAMA/337/2017 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente,

R E S O L V E

Determinar que a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial**, designada pela Portaria nº 429/17 de 13 de março de 2017, nos termos do que dispõe o artigo 164 da Lei Municipal 679, de 25 de setembro de 2001, instaure Sindicância para apurar os elementos constantes do Ofício OFSDICAMA/337/2017 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente, para se necessário, proceder à instauração de Processo de Inquérito Administrativo e Disciplinar, nos termos do inciso II, do artigo 165, da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 29 de agosto de 2017.

**GETÚLIO GONÇALVES VIANA
PREFEITO MUNICIPAL**

MMD.

PORTARIA Nº 1.097/17

Instaura Inquérito e Processo Administrativo na forma que menciona, e dá outras providências

GETÚLIO GONÇALVES VIANA, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 1.752/2017 – SMEE da Secretaria Municipal de Educação e Esportes,

R E S O L V E

Artigo 1º -Determinar que a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial**, designada pela Portaria nº 429/17 de 13 de março de 2017, com base no artigo 163 e seguintes da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste, efetue a instauração de Processo e Inquérito Administrativo e Disciplinar, contra a Professora de Língua Portuguesa, **ZITA ROGGIA ROQUE**.

Artigo 2º -Dar-se-á seqüência ao presente ato, se assim necessário, ao procedimento previsto no artigo 173 da Lei Municipal 679/2001 e seus artigos seguintes até a apuração total dos fatos.

Artigo 3º - Por força legal, a Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos, admitida à prorrogação, desde que justificada, de acordo com o artigo 172 da Lei Municipal 679/2001 e seus parágrafos.

Artigo 4º -Nos termos do *caput* do artigo 169 da Lei Municipal nº 679, de 25 de setembro de 2001, fica nomeada a servidora Lisiane dos Santos Fortino Castelli, como Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial especificamente para o procedimento instaurado por esta Portaria.

Artigo 5º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 29 de agosto de 2017.

GETÚLIO GONÇALVES VIANA
PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

PORTARIA Nº 1.098/17**GETÚLIO GONÇALVES VIANA**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE**Retornar ao Quadro de Servidores Públicos Municipais desta Prefeitura, a Senhora **JÉSSICA FERNANDA DOS SANTOS MOREIRA**, ocupante da função de **Agente Administrativo**, que se encontrava em Licença para Posse em Cargo Inacumulável, de conformidade com seu requerimento e de acordo com a Portaria nº 669/17 de 18 de maio de 2017, considerando o inciso V do artigo 24 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e requereu seu retorno.

Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a 15 de agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 29 de agosto de 2017.

GETÚLIO GONÇALVES VIANA
PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

PORTARIA Nº 1.099/17**GETÚLIO GONÇALVES VIANA**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº 961 de 12 de dezembro de 2006,**RESOLVE****Artigo 1º** - Nomear os Membros da Equipe de Controle, Avaliação e Auditoria dos Serviços da Saúde, conforme composição abaixo:

- a) TELMO MOREIRA MAGALHÃES - Médico Auditor
- b) JAQUELINE DOS SANTOS LIMA - Enfermeira Padrão
- c) THIAGO CAMPOS RAMALHO - Contador
- d) ARACELI RIBEIRO DA SILVA - Auxiliar de Enfermagem
- e) CRISTIANO SOARES DOS SANTOS - Agente Administrativo
- f) HEBY ANSELMO SOUSA SILVA - Agente Administrativo
- g) KATIUCIA AMORIN SIMAS DA SILVA - Agente Administrativo

Artigo 2º - Nomear os Membros da Equipe de Regulação dos Serviços da Saúde, conforme composição abaixo:

- JORGE FREIDRICH POSSER - Médico Autorizador
- a) DOWGLAS ALVES GAGO PEIXOTO DE FARIA - Médico Regulador
- c) MAYZA RANGEL BLACZAK - Assistente Social
- d) SUELY MARCUSSI GASPECHAK MARTINS - Assistente Social
- e) SARA CRISTIANE PEREIRA BARBOSA - Agente Administrativo
- f) JEFFERSON KHRISHYNA NESNIK JERONYMO CRUZ - Agente Administrativo - Secretário

Registre-se e Publique-se, revogando os efeitos da Portaria 934/17.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 29 de agosto de 2017.

GETÚLIO GONÇALVES VIANA
PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

PORTARIA Nº 1.100/17**GETÚLIO GONÇALVES VIANA**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE**Exonerar, a pedido da mesma, a Senhora **JÉSSICA FERNANDA DOS SANTOS MOREIRA**, que exercia a função de **Agente Administrativo**, desta Prefeitura, designada pela Portaria nº 976/12.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 15 de agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 29 de agosto de 2017.

GETÚLIO GONÇALVES VIANA
PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

PORTARIA Nº 1.101/17**GETÚLIO GONÇALVES VIANA**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** o Ofício Nº 621/2017 – 1ª PJCívelPVA do Ministério Público de nossa cidade,**RESOLVE**Determinar que a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial**, designada pela Portaria nº 429/17 de 13 de março de 2017, nos termos do que dispõe o artigo 164 da Lei Municipal 679, de 25 de setembro de 2001, instaure Sindicância para apurar os elementos constantes do Ofício Nº 621/2017 – 1ª PJCívelPVA do Ministério Público de nossa cidade, para se necessário, proceder à instauração de Processo de Inquérito Administrativo e Disciplinar, nos termos do inciso II, do artigo 165, da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 30 de agosto de 2017.

GETÚLIO GONÇALVES VIANA
PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

PODER LEGISLATIVO**PARECER PRÉVIO**

Processos nºs 8.454-9/2016 (14.944-6/2017 – apenso), 770-6/2016 e 771-4/2016
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
 Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2016
 Leis nºs 1.067/2015 - LDO e 1.611/2015 - LOA
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
 Sessão de Julgamento 1º - 8 - 2017 - Tribunal Pleno

PARECER PRÉVIO Nº 5/2017 – TP**Resumo:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2016. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL A APROVAÇÃO RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO PARA QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE MEDIDA CORRETIVA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 8.454-9/2016.

O auditor público externo Antônio José Campos Ferraz, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria, no qual não foi relacionada nenhuma irregularidade.

Após, comunicou-se o gestor, mediante Ofício nº 327/2017/GAB-JCN apenas para conhecimento do relatório preliminar, visto que não houve apontamentos com necessidade de esclarecimentos.

Pelo que consta dos autos, o município de Primavera do Leste, no exercício de 2016, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 1.611/2015, que estimou a receita e fixou a despesa em **R\$ 253.966.000,00** (duzentos e cinquenta e três milhões novecentos e sessenta e seis mil reais), com autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de **20%** da despesa fixada.

A LOA foi elaborada de forma compatível com o PPA e a LDO (artigo 165, § 7º, da Constituição da República e artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal).

A seguir, o resultado da execução orçamentária: Programas de Governo - Previsão e Execução - Previsão e Execução, sob a ótica do cumprimento das metas previstas na LOA e da realização de programas de governo e dos orçamentos (metas financeiras).

Execução Orçamentária: Programas de Governo - Previsão e Execução					
Cód. Progr.	Descrição	Previsão Inicial (R\$)	Previsão LOA (R\$)	Execução (R\$)	(%) Exer/Prev
0002	Ações do Executivo Municipal	4.143.000,00	4.477.415,10	3.844.166,98	85,85
0024	Administração Otimizada	3.675.000,00	3.881.112,58	2.951.631,74	76,05
0010	Ampl. Reforma do Prédio Câmara Municipal	500.000,00	165.000,00	14.580,00	8,83
0053	Assistência Farmacêutica	2.283.000,00	2.053.575,65	1.604.157,31	78,11
0050	Atenção Básica	15.084.000,00	13.601.648,14	11.883.293,51	87,36
0014	Cont. Serv. Asses. Planej. Realiz. Concurso	100.000,00	100.000,00	5.770,00	5,77
0014	Desenvolvimento do Turismo	555.000,00	568.500,00	287.786,90	50,62
0063	Desp. Relativa aos Programas Duração	2.855.300,00	2.895.300,00	2.683.939,39	92,70
0025	Finanças Municipais	7.723.100,00	7.995.416,54	7.090.902,76	88,68
0015	Fomento à Agricultura Familiar	638.000,00	732.810,00	356.913,02	48,70
0055	Fundo Municipal de Assistência Social	6.351.000,00	8.132.372,88	7.137.953,10	87,77
0049	Gestão em Saúde	2.848.000,00	4.379.805,02	4.306.998,77	98,33
0056	Infraestrutura Municipal	55.296.000,00	45.848.221,33	29.707.202,91	64,79
0054	Manut. Secretaria de Assistência Social	3.419.000,00	3.189.326,10	2.119.346,97	66,45
0070	Manutenção Coordenadoria Municipal de Trânsito Urbano	2.000.000,00	1.877.134,43	855.960,44	45,59
0071	Manutenção da Assessoria de Defesa Social	2.140.000,00	2.349.564,44	604.910,45	25,74
0046	Manutenção da Cultura	6.428.000,00	6.516.817,53	2.182.299,53	33,48
0042	Manutenção da Secretaria/ SECEL	49.657.000,00	60.343.772,95	57.914.555,39	95,97
0072	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente	9.169.000,00	5.140.429,82	3.113.498,92	60,56
0048	Manutenção e Revitalização do Esporte	3.963.000,00	2.173.336,62	1.452.127,82	66,81

0011	Manutenção Poder Legislativo Municipal	5.704.700,00	5.999.700,00	5.318.539,73	88,64
0051	Média e Alta Complexidade	47.009.000,00	51.322.916,18	44.733.610,44	87,16
0012	Planejamento e Modernização na Gestão Pública	1.620.000,00	1.652.123,45	491.945,95	29,77
0057	Previdência	12.000.000,00	12.000.000,00	8.217.257,45	68,47
0051	Programas Valorização Funcionário	100.000,00	100.000,00	81.307,60	81,3
0999	Reserva	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00
9999	Reserva de Contingência	2.713.900,00	237.900,00	0,00	0,00
0052	Vigilância em Saúde	1.719.000,00	2.591.801,24	2.458.036,72	94,83
Total		253.966.000,00	254.326.000,00	201.418.693,80	79,19
VI	- Receita Corrente Intraorçamentária	7.759.600,00	9.329.998,18		120,23
VII	- Receita de Capital Intraorçamentária	0,00	0,00		0,00
TOTAL GERAL		253.966.000,00	225.633.346,44		88,84

Comparando-se as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, exceto intraorçamentária, verifica-se **insuficiência** na arrecadação no valor de **R\$ 29.903.051,74** (vinte e nove milhões, novecentos e três mil, cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos), correspondente a **12,15%** do valor previsto.

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI), e outras receitas correntes, foi de **R\$ 46.054.243,34** (quarenta e seis milhões, cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos).

Receita tributária própria	Valor arrecadado R\$	(%) sobre total própria/receita arrecadada líquida
Impostos	36.138.629,87	78,47
IPTU	8.152.929,15	17,70
IRRF	5.382.004,56	11,68
ISSQN	15.798.601,78	34,30
ITBI	6.805.094,38	14,77
Taxas	2.928.649,26	6,35
Contribuição de Melhoria	133.068,57	0,28
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	5.328.814,23	11,57
Multas / Juros de Mora /Correção Monetária sobre Tributos	321.326,19	0,69
Dívida Ativa Tributária	869.655,46	1,88
Multas / Juros de Mora / Correção Monetária sobre a Dívida Ativa Tributária	334.099,76	0,72
Total	46.054.243,34	
VI - Receita Corrente Intraorçamentária	7.759.600,00	9.329.998,18 120,23
VII - Receita de Capital Intraorçamentária	0,00	0,00 0,00
TOTAL GERAL	253.966.000,00	225.633.346,44 88,84

Comparando-se as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, exceto intraorçamentária, verifica-se **insuficiência** na arrecadação no valor de **R\$ 29.903.051,74** (vinte e nove milhões, novecentos e três mil, cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos), correspondente a **12,15%** do valor previsto.

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI), e outras receitas correntes, foi de **R\$ 46.054.243,34** (quarenta e seis milhões, cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos).

Receita tributária própria	Valor arrecadado R\$	(%) sobre total própria/receita arrecadada líquida
Impostos	36.138.629,87	78,47
IPTU	8.152.929,15	17,70
IRRF	5.382.004,56	11,68
ISSQN	15.798.601,78	34,30
ITBI	6.805.094,38	14,77
Taxas	2.928.649,26	6,35
Contribuição de Melhoria	133.068,57	0,28
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	5.328.814,23	11,57
Multas / Juros de Mora / Correção Monetária sobre Tributos	321.326,19	0,69
Dívida Ativa Tributária	869.655,46	1,88
Multas / Juros de Mora / Correção Monetária sobre a Dívida Ativa Tributária	334.099,76	0,72
Total	46.054.243,34	

As despesas empenhadas pelo Município, no exercício de 2016, inclusive intraorçamentárias, totalizaram **R\$ 201.418.693,80** (duzentos e um milhões, quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

Comparando-se as receitas arrecadadas ajustadas, **R\$ 198.754.843,86** (cento e noventa e oito milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos), com as despesas empenhadas ajustadas, **R\$ 183.630.722,77** (cento e oitenta e três milhões, seiscentos e trinta mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos), constata-se um resultado de execução orçamentária **superavitário** de **R\$ 15.124.121,09** (quinze milhões, cento e vinte e quatro mil, cento e vinte e um reais e nove centavos), conforme fl. 7 do relatório do voto.

Não houve dívida consolidada líquida em 31-12-2016, conforme quadro:

Descrição	Valor R\$
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	828.481,52
DEDUÇÕES (II)	5.580.239,56
Ativo disponível	9.893.812,33
Haveres financeiros	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	4.313.572,77
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	199.242.371,90
% da DC sobre RCL	0,41
% da DCL sobre a RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (120%)	239.090.846,28
Insuficiência financeira para pagamentos de restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00

A disponibilidade financeira foi de R\$ 9.893.812,33 (nove milhões, oitocentos e noventa e três mil, oitocentos e doze reais e trinta e três centavos).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com despesas com pessoal:

RCL: R\$ 199.242.371,90

Pessoal	Valor no Exercício R\$	(%) RCL	(%) Limites Legais	Situação
Executivo	92.648.274,07	46,50	54	Regular
Legislativo	5.700.144,83	2,86	6	Regular
Município	98.348.418,90	49,36	60	Regular

A despesa total com pessoal do Executivo Municipal foi equivalente a **46,50%** do total da Receita Corrente Líquida, **não ultrapassando** o limite de **54%** fixado na alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, constataram-se os seguintes resultados:

Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Receita Base - R\$	Valor aplicado R\$	(%) da aplicação sobre receita base	(%) Limite mínimo sobre receita base	Situação
135.904.070,67	48.442.396,40	35,64	25	Regular

O Município aplicou, na manutenção e desenvolvimento do ensino, o equivalente a **35,64%** do total da receita resultante dos impostos, compreendida a proveniente das transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal (CF).

Fundeb

Receita Fundeb - R\$	Valor aplicado R\$	(%) Aplicado	(%) Limite mínimo	Situação
23.916.797,51	22.924.476,92	95,85	60	Regular

O Município aplicou, na valorização e remuneração do magistério da Educação Básica Pública, o equivalente a **95,85%** da receita base do Fundeb, atendendo ao disposto nos artigos 60, inciso XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT/CF) e 22 da Lei nº 11.494/2007.

Considerando a análise do resultado das políticas públicas da educação do município, a partir da comparação com a média nacional, e em relação ao desempenho no ano anterior, conforme tabela de fl. 28 do relatório preliminar de auditoria, doc. digital nº 19.632-1/2017, faz-se no momento um alerta à Câmara Municipal no sentido de determinar ao Chefe do Poder Executivo que adote medidas para a melhoria do seguinte indicador: **a)** Taxa de reprovação - rede municipal - 5ª a 8ª série/6º ao 9º ano EF (2015).

Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ADCT da CF)

Receita Base R\$	Valor aplicado R\$	(%) da aplicação sobre receita base	(%) Limite mínimo sobre receita base	Situação
135.904.070,67	44.130.202,50	32,47	15	Regular

O Município aplicou, nas ações e nos serviços públicos de saúde, o equivalente a **32,47%** do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158, alínea "b" do inciso I, e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, nos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Considerando a análise do resultado das políticas públicas da saúde do município, a partir da comparação com a média nacional, e em relação ao desempenho no ano anterior, conforme tabela de fl. 32 do relatório preliminar de auditoria, doc. digital nº 19.632-1/2017, faz-se no momento um alerta à Câmara Municipal no sentido de determinar ao Chefe do Poder Executivo que adote medidas para a melhoria dos seguintes indicadores: **a)** Taxa de mortalidade neonatal precoce (2014); **b)** Taxa de mortalidade infantil (2014); **c)** Taxa de internação por infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2015); **d)** Taxa de detecção de Hanseníase (2015); **e)** Taxa de incidência de Dengue (2015); **e, f)** Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de Pré-natal (2014).

Indicador de Gestão Fiscal dos Municípios do Estado de Mato Grosso – IGFM-MT/TCE:

No que diz respeito ao IGFM-MT/TCE, criado por este Tribunal para avaliar o grau de qualidade da gestão fiscal, verifica-se que o Município alcançou o índice de **0,55**, e obteve conceito C, classificado como **"Gestão em dificuldade"**.

No ranking estadual dos 141 municípios avaliados, o Município passou da 52ª posição, em 2012, para 61ª, em 2013, 53ª, em 2014, 55ª, em 2015, caindo para 63ª, em 2016, o que lhe impõe medidas para a retomada da sua melhor posição histórica, conforme se verifica no quadro a seguir:

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo dívida	IGFM - Resultado Orçamentário RPPS	IGFM - Geral	Ranking
2012	0,62	0,34	0,77	0,79	0,83	0,48	0,64	52ª
2013	0,62	0,31	0,84	0,33	0,90	0,49	0,56	61ª
2014	0,55	0,54	0,60	0,49	0,88	0,64	0,59	53ª
2015	0,57	0,41	1,00	0,37	0,84	0,67	0,62	55ª
2016	0,54	0,46	0,49	0,53	0,83	0,65	0,55	63ª

Repasso ao Poder Legislativo

Receita Base 2015 R\$	Valor Repassado R\$	(%) sobre a receita base	(%) Limite máximo	Situação
132.823.992,58	9.260.000,00	6,97	7	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o valor de **R\$ 9.260.000,00** (nove milhões, duzentos e sessenta mil reais), correspondente a **6,97%** da receita base referente ao exercício de 2015, assegurando assim o cumprimento do limite máximo estabelecido no art. 29-A da CF.

Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inciso III, CF).

Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 (vinte) de cada mês (art. 29-A, § 2º, inciso II, CF).

Pela análise dos autos, observa-se também que:

Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão do PPA, LDO e LOA (art. 48, parágrafo único, da LRF).

O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal (art. 9º, § 4º, da LRF).

As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração (art. 49 da LRF).

Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal foram elaborados e publicados (art. 48 da LRF).

Os atos oficiais da administração foram publicados na imprensa oficial e em outros veículos de comunicação, quando exigidos pela legislação, nos prazos legais (art. 37, caput, CF; art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993).

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 2.779/2017, da lavra do Procurador de Contas Dr. William de Almeida Brito Júnior, opinou pela emissão de *parecer prévio favorável* à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, exercício de 2016, sob a gestão do Sr. Érico Piana Pinto Pereira, com recomendações.

Por tudo o mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c o artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I, e artigo 176, § 3º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 2.779/2017 do Ministério Público de Contas, emite **PARER PRÉVIO FAVORÁVEL** aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, exercício de 2016, gestão do Sr. Érico Piana Pinto Pereira; ressalvando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados até 31-12-2016, bem como o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública – Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000; recomendando ao Poder Legislativo de Primavera do Leste que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: **1)** adote medidas para aperfeiçoar o planejamento e a execução das políticas públicas na área da educação e saúde, visando uma mudança positiva na situação avaliada por esta Corte por ocasião da apreciação destas contas, cujos resultados deverão ser comprovados quando da apreciação das contas de governo relativas ao exercício de 2017, especialmente em relação aos seguintes indicadores: **na educação:** **a)** Taxa de reprovação – rede municipal – 5ª a 8ª série/6º ano EF (2015); **na saúde:** em relação à média nacional: **a)** Taxa de mortalidade neonatal precoce (2014); **b)** Taxa de mortalidade infantil (2014); **c)** Taxa de internação por infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2015); **d)** Taxa de detecção de Hanseníase (2015); **e)** Taxa de incidência de Dengue (2015); **e, f)** Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de Pré-natal (2014); **e, 2)** encaminhe plano de providências para melhorar a posição dos indicadores da área da Saúde e da Educação, **no prazo de 60 dias**, para posterior monitoramento por este Tribunal.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada dos autos conforme § 2º do artigo 180 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e,

2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal, dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e do artigo 181 da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal.

O voto do Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI foi lido pela Conselheira Substituta JACQUELINE JACOBSEN MARQUES.

Participaram da votação os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM - Presidente, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO e LUIZ CARLOS PEREIRA, e o Conselheiro Substituto JOÃO BATISTA CAMARGO, em substituição ao Conselheiro SÉRGIO RICARDO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Publique-se.

Sala das Sessões, 1º de agosto de 2017.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
Presidente

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas Substituto

IMPREV PORTARIAS

PORTARIA N.º 352/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Srª. Sara Quinteiro Lima.”

O Diretor Executivo do Instituto Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003; e art. 98 da Lei n.º 1.662 de 13/12/2016 que dispõe sobre a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste; Lei 216/1992 - pagamento de 21% de Gratificação Curso, conforme a Lei nº 704 de 20 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores municipais; e último reajuste concedido pela Lei nº. 1.675 de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores do Município de Primavera do Leste, referente ao exercício de 2017; **Resolve: Art. 1º.** Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a **Sra. Sara Quinteiro Lima**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 462450 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 265.959.661-15, servidora efetiva no cargo de Professora- 30 h, Faixa Salarial C _30_08, devidamente matriculada sob n.º. 88/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **IMPREV, n.º 2017.04.00221P**, a partir da data de 02/08/2017, até posterior deliberação. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **02 de agosto de 2017**, revogados as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se. Primavera do Leste - MT, 18 de agosto de 2017.

RONAS ATAÍDE PASSOS

Diretor Executivo do IMPREV

Homologo: GETÚLIO GONÇALVES VIANA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 353/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. JAINE LUCI SELIG CEZAR.”

O Diretor Executivo do IMPREV - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. JAINE LUCI SELIG CEZAR, efetiva no cargo de PROFESSOR, lotada na CRECHE JONAS PINHEIRO DA SILVA JUNIOR, com vencimentos integrais, a partir de 16/08/2017 e término em 30/08/2017, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2017.05.00210P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 22/08/2017.

RONAS ATAÍDE PASSOS
Diretor Executivo do IMPREV

PORTARIA N.º 354/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. ADEMAR FERREIRA MACHADO.”

O Diretor Executivo do IMPREV - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ADEMAR FERREIRA MACHADO, efetiva no cargo de MOTORISTA I, lotada na CREJU, com vencimentos integrais, a partir de 09/08/2017 e término em 06/11/2017, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2017.05.00134P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 22/08/2017.

RONAS ATAIDE PASSOS
Diretor Executivo do IMPREV

PORTARIA N.º 358/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. RODRIGO ANTONIO MARTINS.”

O Diretor Executivo do IMPREV - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. RODRIGO ANTONIO MARTINS, efetiva no cargo de MECANICO, lotada na COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 14/08/2017 e término em 14/09/2017, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2017.05.00210R17.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 29/08/2017.

RONAS ATAIDE PASSOS
Diretor Executivo do IMPREV

PORTARIA N.º 355/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. MARIA JOSE RESPLANDE.”

O Diretor Executivo do IMPREV - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. MARIA JOSE RESPLANDE, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na E.M.E.F. 13 DE MAIO, com vencimentos integrais, a partir de 03/08/2017 e término em 01/09/2017, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2017.05.00166R1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 23/08/2017.

RONAS ATAIDE PASSOS
Diretor Executivo do IMPREV

PORTARIA N.º 359/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. MARIA LUIZA DE OLIVEIRA.”

O Diretor Executivo do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. MARIA LUIZA DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de PROFESSOR INFANTIL, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 03/08/2017 e término em 31/10/2017, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2017.05.00142R3.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 21/08/2017.

RONAS ATAIDE PASSOS
Diretor Executivo do IMPREV

PORTARIA N.º 356/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. LUZIA CAETANO DA FONSECA.”

O Diretor Executivo do IMPREV - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. LUZIA CAETANO DA FONSECA, efetiva no cargo de PROFESSOR, lotada na CRECHE JONAS PINHEIRO DA SILVA JUNIOR, com vencimentos integrais, a partir de 14/08/2017 e término em 28/08/2017, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2017.05.00207P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 23/08/2017.

RONAS ATAIDE PASSOS
Diretor Executivo do IMPREV

PORTARIA N.º 360/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. SONIA DOS SANTOS PINHEIRO.”

O Diretor Executivo do IMPREV - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. SONIA DOS SANTOS PINHEIRO, efetiva no cargo de PROFESSOR, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 11/08/2017 e término em 24/09/2017, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2017.05.00208P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 25/08/2017.

RONAS ATAIDE PASSOS
Diretor Executivo do IMPREV

PORTARIA N.º 357/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. JULIANA SONEGO.”

O Diretor Executivo do IMPREV - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. JULIANA SONEGO, efetiva no cargo de INSTRUTOR DE ARTESANATO, lotada na PROGRAMA CONVIVER, com vencimentos integrais, a partir de 02/08/2017 e término em 02/08/2017, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2017.05.00205P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 23/08/2017.

RONAS ATAIDE PASSOS
Diretor Executivo do IMPREV

PORTARIA N.º 361/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. FERNANDO CASTANHO DA SILVA.”

O Diretor Executivo do IMPREV - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. FERNANDO CASTANHO DA SILVA, efetiva no cargo de SECRETARIO ESCOLAR, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 02/08/2017 e término em 30/08/2017, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2017.05.00194R1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 25/08/2017.

RONAS ATAIDE PASSOS
Diretor Executivo do IMPREV

PORTARIA N.º 362/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. CARLOS LOPES PIMENTA FILHO.”

O Diretor Executivo do IMPREV - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. CARLOS LOPES PIMENTA FILHO, efetiva no cargo de GARI, lotada na COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE, com vencimentos integrais, a partir de 08/08/2017 e término em 23/09/2017 conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2017.05.00126R1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 25/08/2017.

RONAS ATAIDE PASSOS
Diretor Executivo do IMPREV

PORTARIA N.º 363/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. ANADIR FERNANDES.”

O Diretor Executivo do IMPREV - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ANADIR FERNANDES, efetiva no cargo de SERVENTE I, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 16/08/2017 e término em 28/11/2017, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2017.05.00214P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 25/08/2017.

RONAS ATAIDE PASSOS
Diretor Executivo do IMPREV

PORTARIA N.º 364/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. ORSILIA LUZA.”

O Diretor Executivo do IMPREV - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ORSILIA LUZA, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na CRECHE MENINO DEUS, com vencimentos integrais, a partir de 27/08/2017 e término em 12/11/2017, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2017.05.00216P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 25/08/2017.

RONAS ATAIDE PASSOS
Diretor Executivo do IMPREV

PORTARIA N.º 365/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. ROSANE FATIMA RODRIGUES CADOR.”

O Diretor Executivo do IMPREV - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ROSANE FATIMA RODRIGUES CADOR, efetiva no cargo de PROFESSOR, lotada na CRECHE SAO JOSE, com vencimentos integrais, a partir de 08/08/2017 e término em 06/10/2017, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2017.05.00130R2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 25/08/2017.

RONAS ATAIDE PASSOS
Diretor Executivo do IMPREV

PORTARIA N.º 366/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença a servidora Sra. ILSE KLEIN.”

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ILSE KLEIN, efetiva no cargo de GARI I, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 14/08/2017 e término em 14/09/2017, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2017.05.00532R16.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 23/08/2017.

RONAS ATAIDE PASSOS
Diretor Executivo Interino do IMPREV

PORTARIA N.º 367/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. MARIA REGINA GALVAO DOMINGUES.”

O Diretor Executivo do IMPREV - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. MARIA REGINA GALVAO DOMINGUES, efetiva no cargo de PROFESSOR, lotada na E.M.E.F. RURAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, com vencimentos integrais, a partir de 29/08/2017 e término em 11/11/2017, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2017.05.00224P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 23/08/2017.

RONAS ATAIDE PASSOS
Diretor Executivo do IMPREV

PORTARIA N.º 368/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. MARISTELA ROCHA MARTINS.”

O Diretor Executivo do IMPREV - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. MARISTELA ROCHA MARTINS, efetiva no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na CRAS II JARDIM PROGRESSO, com vencimentos integrais, a partir de 19/08/2017 e término em 02/09/2017, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2017.05.00218P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 23/08/2017.

RONAS ATAIDE PASSOS
Diretor Executivo do IMPREV

PORTARIA N.º 369/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. SILVANA APARECIDA ALVES CAMPOS.”

O Diretor Executivo do IMPREV - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. SILVANA APARECIDA ALVES CAMPOS, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 14/09/2017 e término em 14/09/2017, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2017.05.00190R17.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 23/08/2017.

RONAS ATAIDE PASSOS
Diretor Executivo do IMPREV

PORTARIA N.º 370/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. MARISTELA ROCHA MARTINS.”

O Diretor Executivo do IMPREV - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. MARISTELA ROCHA MARTINS, efetiva no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na CRAS II JARDIM PROGRESSO, com vencimentos integrais, a partir de 18/07/2017 e término em 01/08/2017, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2017.05.00226P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 23/08/2017.

RONAS ATAIDE PASSOS
Diretor Executivo do IMPREV

PORTARIA N.º 371/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. JOELMA MARIANO DE SOUSA.”

O Diretor Executivo do IMPREV - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. JOELMA MARIANO DE SOUSA, efetiva no cargo de PROFESSOR, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, com vencimentos integrais, a partir de 18/08/2017 e término em 17/11/2017, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2017.05.00035R8.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 23/08/2017.

RONAS ATAIDE PASSOS
Diretor Executivo do IMPREV

PORTARIA N.º 372/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIOMATERNIDADE à servidora Sra. VIVIANE APARECIDA ALVES DA SILVA.”

O Diretor Executivo do IMPREV - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. VIVIANE APARECIDA ALVES DA SILVA, efetiva no cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, lotada na VIGILANCIA AMBIENTAL, com vencimentos integrais, a partir de 11/08/2017 e término em 08/12/2017, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2017.08.00227P.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 23/08/2017.

RONAS ATAIDE PASSOS
Diretor Executivo do IMPREV

PORTARIA N.º 373/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. REGINA DE SOUZA ALMEIDA.”

O Diretor Executivo do IMPREV - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. REGINA DE SOUZA ALMEIDA, efetiva no cargo de PROFESSOR, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, com vencimentos integrais, a partir de 15/08/2017 e término em 13/09/2017, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2017.05.00133R1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 25/08/2017.

RONAS ATAIDE PASSOS
Diretor Executivo do IMPREV



ANTIGO ATERRO SANITÁRIO SERÁ ENCERRADO E NOVO JÁ ESTÁ EM PROCESSO DE NEGOCIAÇÃO



1ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE ACONTECERÁ EM PRIMAVERA DO LESTE